

1º CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº CPM-132/21 INTIMA a Dr. Flávia Magalhães Artilheiro, OAB/SP 247.025, defensora constituída do Sd PM 141588-3 Ubratani Públio Silva Pereira, do 36º BPM/M, a tomar conhecimento que a testemunha de defesa, Gisele Maria de Souza, será inquirida no dia 8 de agosto de 2022, às 10h, na sala do Setor de Polícia Judiciária Militar e Situado no 14º Batalhão de Polícia Militar do Interior, situado na Avenida Marginal Castelo Branco, 2175, Vila Ribeirão, Registro/SP. (INTIMAÇÃO Nº CPM-205/19/22)

1º CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº CPM-7/23/22 INTIMA a Dr. Flávia Magalhães Artilheiro, OAB/SP 247.025, defensora constituída do Sd PM 15792-1 Wildmark Daniel do Carmo Queiroz, do 24º BPM/M, a comparecer no dia 25 de agosto de 2022, às 13h, na sala de audiência do 1º Conselho Permanente de Disciplina do Comando de Policiamento Metropolitano, sito à Praça Cel. Fernando Prestes, nº 115, Bom Retiro - São Paulo/SP, Tel: (11) 3327-7259, a fim de participar da sessão de auto qualificação e interrogatório. Os autos se encontram à disposição no 1º Conselho Permanente de Disciplina do CPM para vistas e cópias. (INTIMAÇÃO Nº CPM-205/19/22)

2º CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº CPM-01/02/23 INTIMA a Dr. Wanderley Alves dos Santos, OAB/SP 406.258, defensor constituído do Sd PM 156372-6 Magna Silva dos Santos, para tomar conhecimento do DESPACHO Nº CPM-091/20/22, conforme segue:

1. Em 27/12/22, apurou na Divisão Administrativa do 2º CPDIs o pedido de reconsideração acerca do Despacho nº CPM-079/20/22 exarado por este Presidente quanto aos pedidos indeferidos na Defesa Preliminar do Sd PM 156372-6 Magna Silva dos Santos, do 33º BPM/M, apresentada pelo seu advogado, Dr. Wanderley Alves dos Santos, OAB/SP 310.274, que em síntese requer:

- 1.1. reconsideração quanto aos subitens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7;
1.2. informações constantes em livro de serviço de dia e/ou relatório de serviço, bem como cópia da relação dos documentos entregues e preenchidos como "achados e perdidos" junto a 2ª Cia do 33º BPM/M compreendendo apenas o tempo em que o acusado permaneceu no Serviço de Dia, qual seja: 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021;

1.3. que as publicações, intimações e notificações sejam feitas exclusivamente em nome do patrono.

2. É a síntese do necessário, da qual passo a decidir:

- 2.1. quanto ao item 1.1., no que tange à reconsideração do item 1.3 do despacho anterior, que trata da cópia da escala de serviço de 01 de março até 30 de abril de 2021, INDEFIRO tal requerimento, pois não se mostra razoável o lapso temporal pretendido pela defesa, haja vista que os fatos a serem apurados se deram em 16/MAR/21. É importante salientar que a escala referente aos fatos está contida no IPM nº 338PMM-007/06/21, suporte fático que originou o presente processo regular, às fls. 12 e 13 da midia encartada às fls. 09 dos autos;
2.2. quanto ao item 1.1., acerca do item 1.7, que versa sobre ofício ao júri competente a fim de que determine que a queradora de telefone, mediante ordem judicial, forneça o ID ou IP (ou informação equivalente) do aparelho utilizado na tentativa de contato, INDEFIRO pelo fato de que não há qualquer menção de que tenha sido utilizado qualquer aparelho celular na tentativa de contato efetuada "in thesi" pelo acusado. Tal pedido é baseado em uma suposição, e por conta disso, não merece deferimento;

- 2.3. quanto aos itens 1.2. e 1.3., DEFIRO o pedido;
3. Ao Sr. Escrivão, providencie:
3.1. a publicação do E.O.E. e juntada aos autos;
3.2. cópia do 33º BPM/M solicitando;
3.2.1. cópia do livro de serviço de dia e/ou relatório de serviço de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021;
3.2.2. cópia da relação dos documentos entregues e preenchidos como "achados e perdidos" junto a 2ª Cia do 33º BPM/M, de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021;
3.2.3. cópia da ordem de serviço ou determinação escrita, se existente, que determina o atendimento no livro de serviço de dia e/ou relatório de serviço dos documentos achados e entregues do 33º BPM/M por civis;
3.2.4. resposta formal, caso não exista ordem de serviço ou determinação escrita acima mencionada;

4. Cumpra-se.

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

3º CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA

CONSELHO DE DISCIPLINA Nº CPM-005/23/20

DESPACHO Nº CPM-144/25/22

Acusados: 1) Cb PM 107805-4 Jovael Bonfim da Cruz, do 24º BPM/M;
2) Sd PM 170040-5 Felipe Oliveira de Souza, do 6º BPM/M;
3) Sd PM 172082-1 Edson Akira Aikawa, do 30º BPM/M.
Advogados: 1) Dra. Cláudia Aparecida Teixeira, OAB/SP nº 234.231;

2) Dr. Antonio Farias dos Santos, OAB/SP nº 334.908;

3) Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP nº 258.168.

1. Decorrido in albis, o prazo para a apresentação de memoriais pelo advogado Dr. João Carlos Campanini, defensor constituído do acusado Sd PM 170040-5 Felipe Oliveira de Souza, mesmo após concessão de devolução de prazo por meio do Despacho Nº CPM-134/25/22, devidamente publicado em DOE, o Presidente do Terceiro Conselho Permanente de Disciplina, em virtude dos prazos para apresentação dos memoriais finais em 29 de julho de 2022, decidiu dar prosseguimento ao presente processo regular com o objetivo de assegurar a ampla defesa e o contraditório.

2. Para tanto, determino ao escrivão que seja oficiado ao 6º BPM/M para que solicite a apresentação de um militar do Estado, para ser nomeado defensor ad hoc do acusado, nos termos do contido no artigo 19 das Instruções do Processo Administrativo da Polícia Militar (I-16-PM).

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

3º CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA

CONSELHO DE DISCIPLINA Nº CPM-022/23/22

DESPACHO Nº CPM-145/25/22

Acusados: 1) 1º Sglt PM 915069-2 Ivan de Souza;
2) 2º Sglt PM 118171-2 Paula Cristiane Alves Brovigne;
3) Sd PM 131621-4 Flávio Paulo Silva Santos;
4) Sd PM 161159-3 Gabriel Aparecido da Silva, todos do 10º BPM/M.

Advogados: Advogados: 1) Dr. Milton da Silva Alves, OAB/SP 404.338;

2) Dr. Gilberto Antonilhan Pucci, OAB/SP 360.552;

3) Dra. Flávia Artilheiro, OAB/SP 247.025;

4) Dra. Karen Ottilias Riccetti, OAB/SP 227.174.

1. Em data de 01 de agosto de 2022, a Dra. Flávia Artilheiro, OAB/SP 247.025, advogado constituído do acusado, Sd PM Flávio Paulo Silva Santos, petição requerendo a redesignação da audiência agenda para 09 de agosto do corrente ano, informando que a causídica constituída já foi anteriormente intimada a comparecer a outro ato processual em mesma data e hora.

2. É a síntese do necessário. Fundamento e decido:

2.1. Em face ao exposto, o Presidente do processo regular em epígrafe, DEFERE o pleiteado e redesigna a audiência para o dia 30 de agosto de 2022, às 14h30min, na sala destinada às audiências de 1º grau do Conselho Permanente de Disciplina do CPM, sito à Praça Coronel Fernando Prestes, nº 115, Bairro Luz, município de São Paulo/SP, CEP 01124-060, Prédio dos Conselhos Permanentes de Disciplina, próximo à Estação Tiradentes do Metrô.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA

Metropolitana - 6 - Santo André

10º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana Cel. PM Bertholazzi - Santo André

Referência: Conselho de Justificação nº 2788/20

Presidente do Conselho de Justificação nº 2788/20

NOTIFICA A Dr. Flávia Magalhães Artilheiro - OAB/SP 247.025 e o Justiciable, 1º Ten PM 107868-2 Marcelo Augusto Veloso, que em virtude da impossibilidade de V.E.X* comparecer na Audiência de Julgamento, a qual estava agendada para ocorrer às 15h00min de 08/AGO/22, cientifico-a que a citada Audiência, então ocorrerá no sede do 10º BPM/M, Localizado na Alameda São Caetano, nº 903, Bairro Jardim, Santo André-SP, em 15/AGO/22 às 15h00min.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 2 - Campinas

NOTIFICAÇÃO - PAE nº DP-059/423/21

Na qualidade de Encarregado da Instrução do Processo Administrativo Exoneratório nº DP-059/423/21, NOTIFICO o Dr. Eder Presti Ribeiro, OAB/SP 331.312, defensor do Sd PM 2º CI 200374-A Demétrios de Jesus Felício, RG 48.311.079-6 SSP/SP, atualmente exercendo suas funções na sede do CP-2, para acompanhar o desenvolvimento do estágio, no Gabinete de Tratamento do CP-2, situado na Avenida João Jorge, nº 149, Vila Industrial, Campinas/SP, em 09 de agosto de 2022, às 14h30min.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 3 - Ribeirão Preto

Ato do Presidente do Conselho de Disciplina 51BPMI-002/06/21.

Acusado: ex Cb PM 119847-5 Milton Pedro Baldo Júnior, a época do 51º BPM/II.

Advogado: Dr. João Carlos Campanini - OAB/SP 258.168

Científico o acusado e seu defensor constituído para comparecer na sede do 23º BPM/II, situado na Avenida Coronel Marciano, 209, Santo Antônio, Lorena-SP às 14h00min do dia 17 de agosto de 2022, para ser submetido a avaliação para elaboração de Laudo de Sanidade Mental. Insta consignar que o pedido do Laudo de Sanidade Mental é de interesse do acusado e da defesa em comprovar a sua inimizabilidade, sendo certo que este Conselho amparado nos princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa, realizou o terceiro encaminhamento junto ao CMEd, enviando todos os esforços necessários para que os atos sejam repletos de legalidade e justiça.

Alind é importante ressaltar que o local e data para realização do exame independe da vontade deste Conselho, tendo em vista critérios técnicos e a disponibilidade para realização do exame ser de responsabilidade do Centro Médico da Polícia Militar e consigno que, caso a defesa e o acusado julguem primordial a realização do aludido exame, enviem esforços para que ocorra o comparecimento do interessado para a respectiva avaliação.

A defesa tem o prazo de 03 (três) dias para apresentar os quesitos complementares que julgar necessários para que sejam respondidos no laudo pericial durante a realização do referido exame e também cópia de prontuário médico de eventual tratamento psiquiátrico extra Corporação feito por parte do acusado.

Conselho de Disciplina nº CPI3-002/13/22.

Despacho n.º CPI3-012/43/22.

Designação de audiência para o interrogatório.

Acusada: Cabo Debora Mirella Hermagora Pereira, RE 982198-8, do 11º BAEP.

Defensor: Dr. Wellington Cesar Liporini, OAB/SP 398.590.

1. Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do Comando de Policiamento do Interior - Três, ex, Capitão Luana Galo, na qualidade de Presidente do Conselho de Disciplina, em atenção ao contido no Artigo 138, das I-16-PM, considerando o término das inquirições das testemunhas tanto de acusação quanto de defesa, e considerando ainda a juntada e análise do laudo de sanidade mental no qual submeteu a acusada, decido designar para o dia 10 de agosto de 2022, às 09h00min, a audiência de interrogatório.

2. Cumprir esclarecer que a sobrevida sessão de interrogatório será realizada na Seção Correccional de Polícia Judiciária Militar e Disciplina (CPJMD) do Comando de Policiamento do Interior - Três, situado na Avenida Cavalheiro Paschoal Inechi n. 1538, Jd. Independência, Ribeirão Preto-SP.

3. Ademais, ressalto que o não atendimento injustificado da presente notificação acarretará na adoção de medidas para prosseguimento do processo à revelia com a constituição de defensor AD hoc.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 4 - Bauru

4º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Bauru

NOTIFICAÇÃO

Referência: Procedimento Disciplinar nº 48PMM-034/13/22

Na qualidade de Comandante da 3ª Cia PM do 4º BPM/II, venho NOTIFICAR, em referência ao Procedimento Disciplinar nº 48PMM-034/13/22, instaurado em desfavor do Cb PM 091091-3 Robson Fernando Amaral, o acusado e defensora constituída, Dra. Denise Lima Marques, OAB/SP nº 364.466, com escritório situado na Rua Agenor Meira, nº 8-48, Centro, Bauru/SP, onde ficou decidido pela sanção disciplinar de REPRESENTAÇÃO. O referido Procedimento Disciplinar se encontra na sede da 3ª Cia PM do 4º BPM/II, sito na Avenida Italiana Rodrigues Bertolucci, 1-175, Pq. Fortaleza, Bauru/SP, Telefone: (14) 3227-2819, para vista e ciência do acusado e defensora constituída, e para ciência da possibilidade de interposição de Recurso, conforme artigo 56 da lei complementar nº 893/01 (RDPM).

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 5 - São José do Rio Preto

Em 02 de agosto de 2022 assumiu como Dirigente da UGE 180160 e Cel PM Carlos Enrique Fomer CPF 128.000.378-22 em substituição ao Ten Cel PM Paulo Sérgio Martins CPF 085.082.508-35.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 6 - Santos

39º Batalhão de Polícia Militar do Interior I João Ramalho - São Vicente

Ato do Presidente CD

O Presidente do CD nº 39BPMI-001/07/22, neste ato, faz saber a intima Cb PM 933773-3 Ronaldo Dalla Marta, efetivo das 45º BPM/II na pessoa de seu defensor legalmente constituído, Dr.ª Angela da Silva Mendes Caldeira Dalla Marta, OAB/SP 212.199, escrivão na Rua Ministro Genésio de A. Moura, nº 241, Jd. 01, centro, Peruipe/SP, acerca da sessão da oitiva da testemunha de defesa 2ª Ten 901164-1 Maurício Caetano, última unidade o 29º BPM/II, a ser realizada na sede da 1ª Cia localizada na Avenida Capitão Luiz Antônio Pimenta, nº 811, bairro Bitari, São Vicente/SP, no dia 06/AGO-2022, a partir das 10h00min. A audiência será realizada na modalidade videoconferência, sendo o link de acesso digitado na planilha "googleMeet" e o link de acesso será enviado ao endereço do acusado e testemunha, até 24 horas antes da realização dos atos. Por se tratar de audiência virtual, cabe ao defensor a decisão de acompanhar o ato junto com o respectivo representado, ou, se optar em fazer em local diverso, poderá também o defensor, gerar link próprio de sala virtual para contato com o cliente durante a audiência, sendo-lhe oportunizado por duas vezes a interrupção da audiência para acesso a este link específico. Nesta oportunidade, salienta-se que o processo se encontra em termos e a disposição da defesa para vistas e/ou cargas em cartório.

Não obstante, se houver qualquer alteração dos endereços eletrônicos constantes desse processo, deverão fazer contato através do e-mail 39bpm1ciad@policiamilitar.sp.gov.br, ou do telefone (11)335615100, informando o novo endereço eletrônico, sendo certo que o não comparecimento injustificado ensejará a nomeação de defensor ad hoc para o feito, nos termos do artigo 21 das I-16-PM.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 7 - Sorocaba

INTIMAÇÃO

Ato do Presidente do CD nº 14BAEP-001/60/21

O Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria nº 14BAEP-001/60/21, em que figura como acusado o Cb PM 90199-1 José Roberto Barbosa, do 14º BAEP INTIMA o defensor constituído, Dr. Mauro Costa Ribas Junior, OAB/SP 400.995, além do acusado, para que tomem conhecimento de despacho proferido nos autos, conforme segue:

ADICÃO DE DEFENSORES

1. A fim de regularizar o rol de defensores do acusado constante nos autos do Conselho de Disciplina de Portaria nº 14BAEP-001/60/21, foi juntado aos autos subestabelecimento como reserva de nomes em nome das advogadas Dra. Carolina Helena da Silva, OAB/SP 443.400, e Dra. Talissa Carvalho Rodrigues, OAB/SP 423.325.

2. Subestabelecimento com efeito a contar de 19 de julho de 2022.

3. Os autos seguem à disposição da defesa para vistas em cartório, dentro do horário de expediente administrativo (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, salientando que o horário designado para almoxof do eletivo administrativo é fixado no período das 12h às 14h).

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 9 - Piracicaba

24º Batalhão de Polícia Militar do Interior - São João da Boa Vista

1. O Presidente do Conselho de Disciplina, instaurado mediante Portaria 24BPMI-001/16/20 intima o defensor constituído, Sr. Dr. Stefenson Dos Santos Pinto OAB/SP 281.999, do Conselho de Disciplina 24BPMI-001/16/20, em que responde o acusado, Subten PM 931.771-6 Marco Antônio Lamas Torquato dos Santos, para que apresente os memoriais finais, com prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência desta intimação.

2. Deveras, caso os memoriais finais não sejam entregues pela defesa constituída pelo acusado no prazo supracitado, será utilizada a defesa do advogado ad hoc.

3. Por fim, esclarece que os autos estão à disposição do defensor, em dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, na sede da 1ª Cia PM, do 24º BPM/II, situada na Avenida Senador Marcos Freire nº 169, Jardim Aeroporto, município de São João da Boa Vista/SP, telefone (19) 3622-3623 e 3631-7977, para que, caso haja interesse, possa fazer vistas dos autos.

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DE BOMBEIROS DO INTERIOR

GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO

CORPO DE BOMBEIROS

GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO

UGE 180201

PROCESSO Nº 2022OC00196

ATA DE ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA OFERTA DE COMPRA Nº 180201000012022OC00196, EFETUADO POR MARCOS DA SILVA ROLIM, no dia 20/07/2022, às 15:23:59 os procedimentos relativos ao Convite Eletrônico em epígrafe.

HOMOLOGAÇÃO

O Dirigente da UGE 180201, nos termos da competência que lhes foi atribuída pela combinação do artigo 2º, inciso III do artigo 1º do Decreto nº 31.138, de 09/JAN/60, (modificado pelo Decreto nº 37.410, de 09/SET/93) e por força da Resolução nº. SSP 55, de 19/JAN/91 e alterações posteriores, e ainda o inciso XVIII do artigo 12 da Resolução CGP nº. 10/2002, HOMOLOGAÇÃO a licitação, referente ao Convite BEC Nº 180201000012022OC00196.

EXTRATO DOS CONTRATOS: 2022NE00262, 2022NE00263.

CONTRATANTE: UGE 180.201 - Grupamento de Bombeiros Marítimo

Objeto: aquisição de materiais de construção para o 1º PBGV do 4º SGB do Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMAR).

Prazo de entrega: 30 (dias) dias.

Data do contrato: 02/08/2022.

GESTOR DO CONTRATO: O Dirigente da UGE 180.201, nos termos do Art. 6º e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, residente e domiciliado em São Paulo/SP, nº 420.566 - Renan de Lima Claro, OAB/SP nº 442.753, todos com escritório profissional no site a Avenida Paulista, nº 1.765, 18º andar, São Paulo/SP, Telefone (11) 98675-6165, defensores constituídos do acusado: Leonardo Marques de Souza, RG 36.606.006, que encontra-se a disposição para vista e carga na Seção do PJMD do EM, sito a rua Jorge Miranda, nº 238, bairro Luz, São Paulo/SP, telefone para contato: (11) 3315-0991, o referido PAD, e que abre-se o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data desta publicação para a realização de vistas, cargo e o deferimento da petição recebida em 01 de agosto de 2022.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 10 - Ribeirão Preto

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (tipo adicional), o(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, é tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos a inscrição.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no Anexo I terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no Anexo I no ano vigente.

2.8.2. Estar brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.8.3. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, até a data de posse;

2.8.4. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.8.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.8.6. Não ter feito estágio por período superior a deztoze meses (corridos ou intercalados) na CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei nº 11.788/08).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1 e Anexo I deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de 15/08/2022 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 30/08/2022, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br por clicar no acesso para "ESTUDANTES", localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS" o logotipo da CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SP - Edital nº 01/2022 e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exista a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitar ao pelo e-mail recursos.sp@ciee.org.br (no e-mail deverá ser utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.8. A CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO e CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas jurídicas cabíveis, podendo o(a) candidato(a) ou candidato(a) indeferidas as inscrições ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de 15/08/2022 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 30/08/2022.

4.2. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.3. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.4. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.4.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola, não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para encadunadosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado) antes do término do período de inscrições.

4.5. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.5.1. Após a conclusão da questão o tempo do tempo previsto no item 4.5, não poderá mais ser retomado.

4.5.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.6. Ao acessar a prova, só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.7. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar a conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.8. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.9. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.10. A apresentação pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma única objetiva on-line.

4.10.1. A prova será composta de 20 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Nível Superior:

Português (10 questões) – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

Conhecimentos Gerais (10 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades. Responsabilidade social.

4.11. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.12. Orientações antes do início da prova:

A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

B. Procure um local tranquilo e silencioso;

C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;

F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador;

B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.12. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

Maior Idade

Maior Nota de Português

Maior Nota de Conhecimentos Gerais

Inscrição Mais Antiga

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões ficarão disponíveis no dia 31 de agosto de 2022, para visualização o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br por clicar no acesso para "ESTUDANTES", localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS" o logotipo da CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SP - Edital nº 01/2022 e clicar neste link, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE), NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e clicar em "ESPELHO DE PROVA".

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 01 de setembro de 2022, para o endereço recursos.sp@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislações, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a justada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irreversível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) o(s) candidato(s) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos.sp@ciee.org.br, no dia 19 de setembro de 2022.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, local da vaga em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (www.ciee.org.br).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos serão feitas em 16 de setembro de 2022.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em 22 de setembro de 2022.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 7 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) irá manter a posição na lista.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Está-

gio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data de convocação.

7.7.1. O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos, irá manter a posição na lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá manter a posição na lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(a) candidato(a) que não tiver interesse em ser convocado, deverá solicitar sua exclusão, uma única vez, formalmente junto ao CIEE pelo e-mail operacionalgovernosp@ciee.org.br.

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE.

7.13. O(a) candidato(a) só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independentemente do motivo.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei nº 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO por no máximo um mês, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 6 horas diárias e 30 horas semanais.

8.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar ao CIEE os seguintes documentos:

Cópia de RG e CPF e carteira nacional de habilitação;

Cópia de Declaração de matrícula em curso de curso semestral cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou na CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a respeitar os prazos estipulados pela instituição de ensino que é soberana na relação de estágio, para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada do CIEE ou na CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO devendo estar devidamente assinados em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo a critério da CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, ser prorrogado.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a CIEE e a CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO a utilizarem-se dos dados inseridos ou transferidos, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos fornecerá será tratada com o maior nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, órgão o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento às demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (www.ciee.org.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, provando através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculados de acordo com a frequência do estágio e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo CIEE e pela CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para encadunadosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado).

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

PENITENCIÁRIA JOAQUIM DE SYLOS CINTRA - CASA BRANCA

Centro Administrativo
Núcleo de Finanças e Suprimentos
Nos termos do artigo 2º, da Lei Federal 7.857/92, comunicamos a seguir Comunicado

Os respectivos pagamentos realizados durante o mês de julho de 2022, como segue:

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO PAGA		----- OB ----- PD -----		Data	
PAGAMENTO	NO/OB	VENIMENTO	NO/PD	FAVORECIDO	V A L O R
01/07/2022	86748	01/07/2022	2022PD00772	12.039.966/0001-11	236,43
01/07/2022	86749	01/07/2022	2022PD00906	02.430.968/0001-83	1.368,80
01/07/2022	87306	01/07/2022	2022PD00883	03.649.725/0001-01	6.882,00
01/07/2022	87307	01/07/2022	2022PD00935	279.821.268/55	67,13
04/07/2022	87952	03/07/2022	2022PD00819	39.859.999/0001-64	3.156,00
04/07/2022	87953	02/07/2022	2022PD00820	20.123.999/0001-73	1.555,50
04/07/2022	87954	03/07/2022	2022PD00821	28.611.635/0001-21	388,20
04/07/2022	88417	02/07/2022	2022PD00852	15.379.698/0001-75	4.448,50
04/07/2022	88418	02/07/2022	2022PD00867	15.379.698/0001-75	619,20
04/07/2022	88419	02/07/2022	2022PD00884	24.371.543/0001-83	8.958,51
04/07/2022	88965	02/07/2022	2022PD00874	12.039.966/0001-11	2.404,35
04/07/2022	88966	02/07/2022	2022PD00875	12.039.966/0001-11	7.808,64
04/07/2022	88967	01/07/2022	2022PD00944	120.305.338/07	44,75
04/07/2022	88968	01/07/2022	2022PD00945	279.725.638/70	67,13
04/07/2022	88969	04/07/2022	2022PD00946	187.713.488/08	650,00
04/07/2022	89264	04/07/2022	2022PD00947	187.713.488/08	650,00
04/07/2022	89265	04/07/2022	2022PD00948	154.560.908/05	225,00
05/07/2022	89616	05/07/2022	2022PD00817	52.771.516/0001-33	1.552,80
05/07/2022	89617	05/07/2022	2022PD00853	41.835.769/0001-97	2.180,73
05/07/2022	89618	05/07/2022	2022PD00854	15.379.698/0001-75	2.993,00
05/07/2022	00663	00/03/2022	2022PD00950	219.296.498/60	134,27
06/07/2022	00284	06/07/2022	2022PD00856	29.711.783/0001-01	9.623,14
06/07/2022	00391	06/07/2022	2022PD00932	02.430.968/0001-83	9.407,60
06/07/2022	00362	06/07/2022	2022PD00933	02.430.968/0001-83	5.782,60
06/07/2022	00363	05/07/2022	2022PD00951	108.034.658/90	86,31
06/07/2022	00707	06/07/2022	2022PD00885	19.079.553/0001-00	32.168,50
06/07/2022	00708	06/07/2022	2022PD00886	19.079.553/0001-00	654,00
07/07/2022	C1567	07/07/2022	2022PD00855	15.379.698/0001-75	2.993,00
07/07/2022	C1568	07/07/2022	2022PD00857	52.675.483/0001-03	13.213,00
07/07/2022	C1569	07/07/2022	2022PD00858	52.675.483/0001-03	9.932,90
07/07/2022	C1570	07/07/2022	2022PD00868	15.379.698/0001-75	821,25
07/07/2022	C1571	07/07/2022	2022PD00955	276.530.518/80	67,13